



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 18/22PE

ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO DA ATA N.º 004 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018-22PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ATA N.º 004 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MATINA-BA
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 084/2022- WCS SERVICOS EM SAUDE LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-21PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 40.612.251/0001-41, no valor total de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO ME**, CNPJ nº 01.785.554/0001-04, no valor de R\$397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI**, CNPJ nº 15.426.610/0001-29, no valor total de R\$328.541,11 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), **ANTONIO MARCOS FERNANDES BOMFIM**, CNPJ nº 11.283.636/0001-04, no valor total de R\$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Matina-BA, 26 de abril de 2022. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2022****RESULTADO DA ATA N.º 04 DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

A Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria do Secretário Municipal de Saúde nº 02 de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria da Prefeita Municipal de nº 17 de 12 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínico geral, conforme descrito nos anexos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA, CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada, necessária para credenciamento do interessado no dia 28 do mês de abril de 2022 que preencheram os requisitos exigidos no citado edital, **RESOLVE**, tornar público o resultado do referido Credenciado e Habilitado, estando apto a serem contratado de acordo com as necessidades da Administração, conforme planilha abaixo:

CREDENCIADO E HABILITADO					
	CREDENCIADO	CNPJ/CPF	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REGIME	QUANT.
1	WCS SERVICOS EM SAUDE LTDA	18.922.280/00 01-50	Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais – PSF JONATA MALHEIROS ARAÚJO - SEDE.	mensal	12





Matina, Estado da Bahia, 28 de abril de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

VINÍCIUS DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

CLÁUDIA SILVA SANTANA

Secretária da Comissão Especial de Credenciamento

EDSON MARQUES DE JESUS SILVA

Membro da Comissão Especial de Credenciamento





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 018-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA**, fica adjudicada: **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 40.612.251/0001-41, no valor total de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO ME**, CNPJ nº 01.785.554/0001-04, no valor de R\$397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI**, CNPJ nº 15.426.610/0001-29, no valor total de R\$328.541,11 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), **ANTONIO MARCOS FERNANDES BOMFIM**, CNPJ nº 11.283.636/0001-04, no valor total de R\$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 26/04/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Charles Jacson Fagundes Costa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e Portaria nº 17, de 12 fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar que **HOMOLOGA** os atos da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de nº 02 de 10 de março de 2022, do resultado da ata de nº 04 publicado, do qual foi credenciado e habilitado, estando apto a ser contratado de acordo com as necessidades da Administração, conforme planilha abaixo, conforme relação a seguir:

CREDENCIADO E HABILITADO					
	CREDENCIADO	CNPJ/CPF	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REGIME	QUANT.
1	WCS SERVICOS EM SAUDE LTDA	18.922.280/0001-50	Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais – PSF JONATA MALHEIROS ARAÚJO - SEDE.	mensal	12

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 28 de abril de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 018-22PE cujo objeto é **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 40.612.251/0001-41, no valor total de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO ME**, CNPJ nº 01.785.554/0001-04, no valor de R\$397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI**, CNPJ nº 15.426.610/0001-29, no valor total de R\$328.541,11 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), **ANTONIO MARCOS FERNANDES BOMFIM**, CNPJ nº 11.283.636/0001-04, no valor total de R\$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Matina - Bahia, 02/05/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.612.251/0001-41, estabelecida na Av. Otávio Mangabeira, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico riskrabiske@hotmail.com, telefone fixo (77)3451-2274, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Edneusa Pereira de Souza Durães, portadora da cédula de identidade nº 016152115 SSP-BA, e CPF:284.189.055-49.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITE M	PRODUTO	UND	QTD E	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agenda 2022, capa em material sintético, costurada, c/176p	UND	80	Foroni	R\$21,52	R\$1.721,43
02	Agenda telefonica espiral c/94fl	UND	06	Tilibra	R\$8,33	R\$49,95
03	Anote cole, grande c/400	UND	400	Bag	R\$6,56	R\$2.622,20
04	Bobina de papel fax	UND	02	Maxprint	R\$6,77	R\$13,54
05	Anote cole, pequeno c/100	UND	400	Jocar	R\$4,95	R\$1.979,46
06	Bobina papel p/ calculadora 58mm.	UND	05	Colorprint	R\$3,22	R\$16,10
07	Caixa de correspondência dupla acrílico polipropileno	UND	50	Carbrink	R\$37,45	R\$1.872,62
08	Caixa de correspondência tripla acrílico polipropileno	UND	55	Carbrink	R\$48,12	R\$2.646,82
09	Caixa plástica para arquivo morto polionda	UND	80	Go Office	R\$6,11	R\$489,04

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10	Calculadora com 12 dígitos pequena	UND	70	BRW	R\$15,33	R\$1.073,04
11	Calculadora de mesa com bobina, 12 dígitos	UND	05	ELGIN	R\$211,53	R\$1.057,64
12	Calculadora grande c/ 12dígitos	UND	60	BRW	R\$24,64	R\$1.478,65
13	Cd	UND	100	Multilaser	R\$0,97	R\$96,64
14	Capa para cd	UND	100	Tilibra	R\$1,07	R\$106,54
15	Carbono c/100 unidades	CX	62	Carbrink	R\$32,60	R\$2.021,37
16	Clips galvanizado grande nº 08 c/ 50	CX	130	Go Office	R\$3,98	R\$516,93
17	Clips galvanizado nº 03cx/ 50	CX	500	Go Office	R\$2,52	R\$1.260,45
18	Clips galvanizado nº 02cx/ 100	CX	1000	Go Office	R\$2,42	R\$2.421,92
19	Clips galvanizado nº 04cx/ 100	CX	500	Go Office	R\$2,79	R\$1.397,26
20	Clips galvanizado nº 05cx/100	CX	500	ACC	R\$2,99	R\$1.493,32
21	Clips galvanizado nº 06cx/50	CX	500	Go Office	R\$3,45	R\$1.726,20
22	Corretivo líquido 18ml	UND	800	Lyke	R\$2,21	R\$1.769,87
23	Durex transparente 12mmx30m	UND	60	Eurocel	R\$1,31	R\$78,60
24	Elastico amarelo 500g nº18	PCT	60	Premier	R\$18,63	R\$1.117,81
25	Etiqueta auto adesiva 25mmx05m	RL	40	Etiflex	R\$6,99	R\$279,45
26	Etiqueta auto adesiva grande 05x120mm	PCT	10	Maxprint	R\$21,15	R\$211,51
27	Extrator de grampos de metal tipo alicate	UND	60	Jocar	R\$6,60	R\$395,77
28	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula	UND	80	Carbrink	R\$4,66	R\$372,60
29	Fita adesiva larga transparente 45mmx45mx3cm	UND	1000	Eurocel	R\$3,57	R\$3.568,84
30	Grafite 0.5cx c/ 24 pontas	CX	40	Compactor	R\$2,42	R\$96,88
31	Grafite 0.7 cx c/ 24 pontas	CX	66	Faber	R\$2,42	R\$159,85
32	Grampeador capacidade p/ 100 folhas	UND	30	Go Office	R\$71,99	R\$2.159,82
33	Grampeador para grampos 26/6 c/ capacidade p/ 12 folhas	UND	90	BRW	R\$14,85	R\$1.336,13
34	Grampeador para grampos 26/6 c/ capacidade p/ 25 folhas	UND	80	Go Office	R\$19,21	R\$1.536,99
35	Grampeador para grampos 26/6 c/ capacidade p/ 30 folhas	UND	80	Jocar	R\$21,91	R\$1.752,63





36	Grampo galvanizado para grampeador 23/10 cx c/ 5.000	CX	22	BRW	R\$13,57	R\$298,43
37	Grampo galvanizado para grampeador 23/13 cx c/ 5.000	CX	55	BRW	R\$13,77	R\$757,61
38	Grampo galvanizado para grampeador 23/6 cx c/ 5.000	CX	55	BRW	R\$13,19	R\$725,59
39	Grampo galvanizado para grampeador 23/8 cx c/ 5.000	CX	55	Bacchi	R\$13,19	R\$725,59
40	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 cx c/ 5.000	CX	75	Jocar	R\$5,32	R\$398,66
41	Lapiseira 0.5	UND	60	Nox	R\$5,80	R\$347,92
42	Lapiseira 0.7	UND	80	Nox	R\$6,48	R\$518,38
43	Livro de ata com 100 folhas	UND	100	São Domingos	R\$9,58	R\$958,29
44	Livro de ata com 200 folhas	UND	100	São Domingos	R\$20,35	R\$2.035,35
45	Livro de ata com 50 folhas	UND	75	São Domingos	R\$7,94	R\$595,15
46	Livro de protocolo com 100 folhas	UND	80	BAG	R\$12,01	R\$960,85
47	Marcador de texto cores variadas	UND	750	Lyke	R\$2,40	R\$1.803,34
48	Mural metálico 30x45	UND	20	Stalo	R\$59,19	R\$1.183,71
49	Mural metálico 50x80	UND	10	Stalo	R\$73,74	R\$737,41
50	Perfurador de metal com capacidade p/ 25 folhas	UND	25	Go Office	R\$20,16	R\$504,03
51	Perfurador de metal com capacidade p/ 30 folhas	UND	25	Go Office	R\$25,01	R\$625,28
52	Perfurador de metal com capacidade p/ 45 folhas	UND	25	Jocar	R\$40,15	R\$1.003,70
53	Perfurador de metal com capacidade p/ 60 folhas	UND	25	BRW	R\$76,83	R\$1.920,65
54	Porta durex para rolos de fitas adesivas pequenas, com largura de 12, 19 ou 25mm	UND	15	Jocar	R\$21,52	R\$322,77
55	Prancheta em acrílico	UND	120	Waleu	R\$11,91	R\$1.429,40
VALOR TOTAL						R\$58.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/05/2022 e término em 02/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 02 de maio de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 40.612.251/0001-41

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.785.554/0001-04, estabelecida na Rua São João, 29, Caetité-Ba, CEP:46.400-000, detentora do endereço eletrônico papelaria03irmas@gmail.com, telefone (77) 99187-8527, através de seu Representante Legal, o Sr. Cid Goncalves de Figueiredo, portador da cédula de identidade nº 2034446712 SSP-BA, e CPF: 001.481.961-61.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Almofada p/carimbo nº 03	UND	35	carbrink	R\$ 7,10	R\$248,50
2	Envelope 200/280 cx c/500	CX	55	viabrasil	R\$108,88	R\$5.988,40
3	Envelope 240/340 cx c/500	CX	55	viabrasil	R\$143,91	R\$7.915,05
4	Envelope grande 31x41	UND	900	viabrasil	R\$0,47	R\$423,00
5	Envelope médio 16x23	UND	1250	viabrasil	R\$0,18	R\$225,00
6	Envelope ouro 240x300mm c/250	CX	8	viabrasil	R\$104,16	R\$833,28
7	Envelope ouro 260x360mm c/250	CX	8	viabrasil	R\$117,41	R\$939,28
8	Envelope ouro 360x470mm c/100	CX	12	viabrasil	R\$90,92	R\$1.091,04
9	Envelope ofício tamanho 114x229mm	UND	250	tilibra	R\$0,19	R\$47,50
10	Envelope tamanho 10x15, cores variadas	UND	150	tilibra	R\$0,57	R\$85,50
11	Papel com pauta pc c/400f	PCT	20	credeal	R\$75,74	R\$1.514,80





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

12	Papel ofício 2 cx com 10 c/ 500 folhas	CX	100	report	R\$265,10	R\$26.510,00
13	Papel ofício a4 colorido c/100 folhas	PCT	80	report	R\$6,44	R\$515,20
14	Papel ofício a4 cx c/10 de 500 folhas	CX	800	report	R\$246,16	R\$196.928,00
15	Pasta az c/20	CX	250	frama	R\$358,84	R\$89.710,00
16	Pasta canaleta formato a4 cristal	UND	90	acp	R\$3,98	R\$358,20
17	Pasta cartão - pasta classificadora	UND	400	frama	R\$2,84	R\$1.136,00
18	Pasta catálogo com 50 páginas cor preta	UND	150	acp	R\$19,88	R\$2.982,00
19	Pasta ofício aba elástico, em papel cartão resistente.	UND	300	frama	R\$2,84	R\$852,00
20	Pasta ofício aba com elástico, em polipropileno.	UND	1300	plascony	R\$3,31	R\$4.303,00
21	Pasta rápida papel cartão resistente com grampo plástico.	UND	150	frama	R\$2,84	R\$426,00
22	Pasta rápida em polipropileno com grampo plástico	UND	250	plascony	R\$3,03	R\$757,50
23	Pasta sanfonada a4 cristal c/ 12 divisórias e elástico em polipropileno.	UND	60	plascony	R\$26,51	R\$1.590,60
24	Pasta sanfonada a4 cristal c/ 24 divisórias e elástico em polipropileno.	UND	60	plascony	R\$66,28	R\$3.976,80
25	Pasta em polipropileno transparente com aba elástico, 20mm	UND	470	plascony	R\$4,26	R\$2.002,20
26	Pasta em polipropileno transparente com aba elástico, 30mm	UND	460	plascony	R\$5,11	R\$2.350,60
27	Pasta em polipropileno transparente com aba elástico, 40mm	UND	180	plascony	R\$5,83	R\$1.049,40
28	Pasta em polipropileno transparente com aba elástico, 55mm	UND	230	plascony	R\$7,01	R\$1.612,30
29	Pasta suspensa marmorizada c/50und	CX	75	frama	R\$185,57	R\$13.917,75
30	Pen drive 04 gb	UND	100	maxprint	R\$33,14	R\$3.314,00
31	Pen drive 16 gb	UND	100	maxprint	R\$35,98	R\$3.598,00
32	Pen drive 08 gb	UND	100	maxprint	R\$33,99	R\$3.399,00
33	Tinta p/ carimbo 40 ml	UND	40	carbrink	R\$5,59	R\$223,60
34	Umedecedor para dedos em pasta 12g	UND	100	fixpaper	R\$2,84	R\$284,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

35	Estojo escolar maleável, tamanho médio	UND	250	datterra	R\$7,57	R\$1.892,50
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 383.000,00

LOTE 06						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Quadro branco em fórmica branca, molodura de alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador. Medida 2,50 cm de largura x 1,20 cm de altura.	UND	38	souza	R\$368,42	R\$13.999,96
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$13.999,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 018-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/05/2022 e término em 02/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida





de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 02 de maio de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO – ME

CNPJ/MF N.º 01.785.554/0001-04

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ANTÔNIO MARCOS FERNANDES BOMFIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11283636/0001-04, estabelecida na Joaquim Vieira Leilino, nº 154, CEP:46.480-000, detentora do endereço eletrônico marcosantoniofb1@hotmail.com, telefone (77)-991933922, através de seu Representante Legal, o Sr. Antônio Marcos Fernandes Bomfim, portador da cédula de identidade nº 963069713 SSP-BA, e CPF: 004.057.005-39.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 05						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bolsa tipo mochila personalizada em lona 600, fechada com zíper, com alça de costas e de mão, medindo aproximadamente 40x26x13cm	UND	480	Rbg	R\$58.125	R\$27.900.00
02	Bolsa tipo carteira personalizada em lona 600, alça de ombro ajustável, medidas aproximadas: 26cm x 34cm x 8cm	UND	480	Rbg	R\$58.125	R\$27.900.00





VALOR TOTAL	55.800,00
-------------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/05/2022 e término em 02/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo





através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.





6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.





7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;





9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 02 de maio de 2022.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES BOMFIM
CNPJ/MF Nº 11283636/0001-04

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.426.610/001-29, estabelecida na Praça Eugino Campos, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico wankley@hotmail.com, telefone (77) 99144-3370, através de seu Representante Legal, o Sr. Vanclei Fernandes Oliveira, portador da CNH 05517745127 DETRAN/BA, e CPF: 042.596.335-70.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeirola plastica cores sortidas, tamanho mínimo de 0,30 cm, pacote com 01kg	Plasticor	KG	800	R\$42,50	R\$34.000,00
2	Bobina de papel kraft c/1,20cm c/20 kg	Onpaper	UND	7	R\$179,69	R\$1.257,83
3	Bobina de papel branco c/1,20cm c/20 kg	Onpaper	UND	7	R\$185,24	R\$1.296,68
4	Bola de isopor tamanho 35mm	Styroform	UND	10	R\$0,44	R\$4,40
5	Bola de isopor tamanho 100mm	Styroform	UND	50	R\$3,66	R\$183,00
6	Bola de isopor tamanho 150mm	Styroform	UND	50	R\$6,34	R\$317,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7	Bola de isopor tamanho 200mm	Styrofo m	UND	50	R\$12,57	R\$628,50
8	Bola de isopor tamanho 300mm	Styrofo m	UND	50	R\$18,48	R\$924,00
9	Bola de isopor tamanho 30mm	Styrofo m	UND	25	R\$0,39	R\$9,75
10	Bola de isopor tamanho 500mm	Styrofo m	UND	50	R\$45,75	R\$2.287,50
11	Bola de isopor tamanho 50mm	Styrofo m	UND	50	R\$2,24	R\$112,00
12	Bola de isopor tamanho 70mm	Styrofo m	UND	50	R\$2,61	R\$130,50
13	Bola de isopor tamanho 80mm	Styrofo m	UND	50	R\$3,22	R\$161,00
14	Bola de isopor tamanho 90mm	Styrofo m	UND	90	R\$3,95	R\$355,50
15	Caneta permanente para eva, duas pontas:2,0mm e 0,7mm, diversas cores	Jocar office	UND	100	R\$3,31	R\$331,00
16	Caneta para retroprojeter 2.0mm	Jocar office	UND	70	R\$3,22	R\$225,40
17	Cartolina cores sortidas. Medidas aproximadas 50x66	Anin	UND	2.000	R\$0,69	R\$1.380,00
18	Compasso escolar de metal para aplicação geométrica, composição: plástico, metal e grafite	Kaz	UND	20	R\$5,90	R\$118,00
19	Duplex cores variadas. Medidas aproximadas 48x65	Onpaper	UND	200	R\$2,11	R\$422,00
20	Emborrachado 40x60 cores variadas	VMP	UND	2.000	R\$1,38	R\$2.760,00
21	Emborrachado com gliter 40x60 cores variadas	VMP	UND	700	R\$4,58	R\$3.206,00
22	Emborrachado estampado 40x60 cores variadas	VMP	UND	900	R\$3,77	R\$3.393,00
23	Esquadro 21x60 plástico cristal	Planeta	UND	30	R\$1,18	R\$35,40
24	Estilete lâmina estreito	BRW	UND	50	R\$2,06	R\$103,00
25	Estilete lâmina largo	BRW	UND	80	R\$2,66	R\$212,80
26	Folha isopor 10mm de espessura	Isofort	UND	90	R\$3,12	R\$280,80
27	Folha isopor 15mm de espessura	Isofort	UND	90	R\$3,77	R\$339,30
28	Folha isopor 20mm de espessura	Isofort	UND	130	R\$4,44	R\$577,20
29	Folha isopor 25mm de espessura	Isofort	UND	100	R\$5,80	R\$580,00
30	Folha isopor 30mm de espessura	Isofort	UND	80	R\$6,82	R\$545,60
31	Folha isopor 50mm de espessura	Isofort	UND	90	R\$9,96	R\$896,40
32	Folha isopor 75mm de espessura	Isofort	UND	100	R\$19,04	R\$1.904,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

33	Gliter em pó, 03 gr, várias cores	Real seda	UND	50	R\$2,58	R\$129,00
34	Giz de cera estaca cor azul cx/12	Acrilex	CX	120	R\$6,19	R\$742,80
35	Giz de cera curto colorido c/12	Magix	CX	120	R\$2,83	R\$339,60
36	Lápis de cor grande c/12 cores	Cis	CX	670	R\$4,33	R\$2.901,10
37	Lápis preto nº 02 caixa com 144 unidades	Serelepe	CX	220	R\$38,82	R\$8.540,40
38	Massa de modelar 90g cx.c/06	Magix	CX	200	R\$3,40	R\$680,00
39	Papel camurça cores sortidas. Medidas aproximadas 40x60	VMP	UND	500	R\$0,93	R\$465,00
40	Papel vergê a4 c/ 50 fls	Usapel	UND	50	R\$17,93	R\$896,50
41	Papel dupla face, 48x66mm cores variadas	VMP	UND	550	R\$0,92	R\$506,00
42	Papel fotografico a4 c/ 50 fls	Masterpr int	UND	400	R\$15,84	R\$6.336,00
43	Papel cartão cores sortidas. Medidas aproximadas 48x65	VMP	UND	500	R\$0,95	R\$475,00
44	Papel celofone cores sortidas. Medidas aproximadas 70x85	Cromus	UND	400	R\$0,98	R\$392,00
45	Papel crepom cores sortidas. Medidas aproximadas 48x2m	VMP	UND	700	R\$1,16	R\$812,00
46	Papel laminado cores sortidas. Medidas aproximadas 45x60	VMP	UND	700	R\$1,01	R\$707,00
47	Papel linho cor branca 120gr	Baag	UND	300	R\$8,65	R\$2.595,00
48	Papel microondulado cores sortidas. Medidas aproximadas 50x80	VMP	UND	250	R\$2,12	R\$530,00
49	Papel nacarado medidas aproximadas 70x90	Cromus	UND	100	R\$3,69	R\$369,00
50	Papel seda cores sortidas. Medidas aproximadas 48x60	VMP	UND	900	R\$0,32	R\$288,00
51	Papel tipo manteiga. Medidas aproximadas 0,50x0,80cm, cor branca.	VMP	UND	100	R\$0,63	R\$63,00
52	Pincel atômico cores variadas	BRW	UND	300	R\$2,86	R\$858,00
53	Pincel para quadro branco recarregável cor preto, azul e vermelho cx/12	BRW	CX	240	R\$52,69	R\$12.645,60
54	Pistola de cola quente grande	Classe	UND	150	R\$33,28	R\$4.992,00
55	Pistola de cola quente pequena	Classe	UND	150	R\$20,70	R\$3.105,00
56	Refil de cola quente fina p/ pistola	Ibel	UND	1500	R\$0,59	R\$885,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





57	Refil de cola quente grossa p/ pistola	Ibel	UND	1.000	R\$0,89	R\$890,00
58	Refil para reposição de pincel para quadro branco, 20ml, nas cores: azul, preto e vermelho	Bic	UND	80	R\$3,95	R\$316,00
59	Refil de pincel para quadro branco, nas cores: azul, preto e vermelho 500ml	Flix	UND	60	R\$66,00	R\$3.960,00
60	inox 8 em zig e zag, cabo de polipropileno, tamanho 21cm Tesoura de picotar, lâmina em aço	Mundial	UND	70	R\$53,87	R\$3.770,90
61	Tesoura inoxidável de costura, 15 cm de comprimento	Western	UND	80	R\$9,96	R\$796,80
62	Tesoura inoxidável pequena, com ponta fina, 13cm	Western	UND	80	R\$7,80	R\$624,00
63	Tesoura inoxidável pequena, sem ponta, 13cm	Masterprint	UND	605	R\$2,86	R\$1.730,30
64	Tesoura de corte e costura, 21 cm de comprimento, cabo de polipropileno, lâmina de corte de 10cm	Western	UND	135	R\$10,98	R\$1.482,30
65	Tnt estampado, tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico com 1,4m de largura, cores variadas, rolo com 50 metros	Santa fé	UND	145	R\$143,27	R\$20.774,15
66	Tnt liso, tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico com 1,4m de largura, cores variadas, rolo com 50 metros	Santa fé	UND	250	R\$94,28	R\$23.570,00
67	Transferidor escolar, 12cm x 360 graus, aplicação geométrica	Waleu	UND	100	R\$1,55	R\$155,00
					VALOR TOTAL	R\$167.300,00

LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apagador para quadro branco	BRW	UND	214	R\$3,39	R\$725,46
2	Apagador para quadro de giz	BRW	UND	10	R\$2,40	R\$24,00
3	Apontador para lápis c/100	Leo Leo	CX	10	R\$32,00	R\$320,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

4	Apontador para lápis com reservatório	Tris	UND	130	R\$1,16	R\$150,80
5	Borracha branca nº 60	Premier	UND	600	R\$0,25	R\$150,00
6	Borracha de tinta duas cores	Mercur	UND	420	R\$0,41	R\$172,20
7	Borracha ponteira	Mercur	UND	400	R\$0,24	R\$96,00
8	Caderno 1/4 capa dura costurado 48 folhas	Tilibra	UND	130	R\$2,56	R\$332,80
9	Caderno 1/4 capa dura costurado 96 folhas	Tilibra	UND	200	R\$3,64	R\$728,00
10	Caderno espiral com 96 folhas capa simples	Tilibra	UND	700	R\$2,60	R\$1.820,00
11	Caderno de desenho grande c/ 96 folhas	Tilibra	UND	200	R\$4,22	R\$844,00
12	Caderno espiral capa dura c/96 folhas	Tilibra	UND	250	R\$5,67	R\$1.417,50
13	Caderno universitário espiral 10 matérias com divisórias, capa dura, confeccionado em papelão, acabamento em espiral e arame, com 200 folhas.	Tilibra	UND	150	R\$8,57	R\$1.285,50
14	Caneta esferográfica cristal nº 07	Bic	UND	1.100	R\$0,64	R\$704,00
15	Canetas esferográfica (azul, preta, vermelha.)	Bic	UND	4.000	R\$0,55	R\$2.200,00
16	Canetas hidrocor coloridas compacta c/12cores	Compactor	UND	250	R\$4,26	R\$1.065,00
17	Cola adesiva instantânea multiuso 20g, com bico protetor	Tek Bond	UND	170	R\$3,47	R\$589,90
18	Cola bastão 10 gr	Kaz	UND	155	R\$1,23	R\$190,65
19	Cola branca de 90 gr	Iris	UND	220	R\$1,13	R\$248,60
20	Cola branca líquida 500ml	Iris	UND	620	R\$4,59	R\$2.845,80
21	Cola gliter 35g	Acrilex	UND	120	R\$1,40	R\$168,00
22	Cola para eva 35g	Ibel	UND	220	R\$1,83	R\$402,60
23	Cola para isopor, 90 gr.	Iris	UND	200	R\$2,56	R\$512,00
24	Estêncil c/100	Menolana	CX	5	R\$49,72	R\$248,60
25	Giz branco cx/40	Delta	CX	2	R\$69,40	R\$138,80
26	Giz colorido c/40	Delta	CX	100	R\$75,05	R\$7.505,00
27	Percevejos cxs c/100 und	ACC	CX	90	R\$2,36	R\$212,40
28	Régua transparente 30cm	Waleu	UND	130	R\$0,68	R\$88,40
29	Régua transparente 50cm	Waleu	UND	130	R\$2,81	R\$365,30
30	Tinta guache estojo c/ 06 cores	Acrilex	CX	260	R\$3,23	R\$839,80
					VALOR TOTAL	R\$26.391,11

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





LOTE 07						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agulha de barbante de metal diversos números	NYBC	UND	160	R\$4,05	R\$648,00
2	Agulha de costura nº 05 e 06	Singer	UND	150	R\$3,11	R\$466,50
3	Agulha de croche de metal diversos números	Size	UND	130	R\$4,14	R\$538,20
4	Agulha de mão nº 18 para bordar em tecidos e fios contáveis	Singer	UND	130	R\$1,66	R\$215,80
5	Agulha de mão nº 22 para bordar em tecidos e fios contáveis	Singer	UND	100	R\$2,12	R\$212,00
6	Agulha de máquina nº 14	Singer	UND	100	R\$1,88	R\$188,00
7	Agulha grossa nº 16	Singer	UND	100	R\$1,97	R\$197,00
8	Alfinete nº 29 50gr	ACC	CX	110	R\$3,81	R\$419,10
9	Arame encapado, diversos tamanhos para confecção de flores e arranjos artificiais	Vonder	CX	145	R\$25,97	R\$3.765,65
10	Barbante cru de algodão 700gr	Korea Textil	UND	230	R\$19,61	R\$4.510,30
11	Barbante plástico rolo c/ 01 kg	Astonia	KG	302	R\$19,29	R\$5.825,58
12	Bexiga c/50 unidades	São Roque	PCT	350	R\$6,53	R\$2.285,50
13	Bico de renda nylon 2cm	Najar	MT	230	R\$1,27	R\$292,10
14	Bico de renda nylon 4cm	Najar	MT	230	R\$2,28	R\$524,40
15	Bico de renda nylon 7cm	Najar	MT	230	R\$4,34	R\$998,20
16	Brocha nº 06 para pintura em tecido	Kaz	UND	100	R\$10,47	R\$1.047,00
17	Broche médio	ACC	UND	200	R\$5,37	R\$1.074,00
18	Caneta para tecido	Cis	UND	110	R\$9,75	R\$1.072,50
19	Cola permanente para uso em tecido 37g	Acrilex	UND	110	R\$6,58	R\$723,80
20	Cordão de algodão cru ou branco 5mm	São José	UND	210	R\$7,67	R\$1.610,70
21	Elasteque com 10 metros	Lastex	UND	180	R\$5,69	R\$1.024,20
22	Elástico 5mm, nº10, de alta resistência e durabilidade para confecção e artesanato	Zanotti	MT	170	R\$1,91	R\$324,70
23	Elástico 5mm, nº8, de alta resistência e durabilidade para confecção e artesanato,	Zanotti	MT	170	R\$1,87	R\$317,90





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

24	Feltro para artesanato, diversas cores	Santa fé	MT	170	R\$11,94	R\$2.029,80
25	Fibra de algodão para preenchimento	Fibram	KG	120	R\$20,82	R\$2.498,40
26	Fita de cetim simples nº 00 c/100m, 100% poliamida nas cores verde claro e escuro e médio, lilás, amarelo ouro, laranja, vermelho, azul, rosa claro e escuro.	Zanotti	PC	160	R\$22,57	R\$3.611,20
27	Fita de cetim simples nº 01 c/100m, 100% poliamida nas cores verde claro e escuro e médio, lilás, amarelo ouro, laranja, vermelho, azul,	Zanotti	PC	160	R\$28,49	R\$4.558,40
28	Fita de cetim simples nº 02 c/50m, 100% poliamida nas cores verde claro e escuro e médio, lilás, amarelo ouro, laranja, vermelho, azul, rosa claro e escuro.	Zanotti	PC	160	R\$25,86	R\$4.137,60
29	Fita de cetim simples nº 03 c/100m, 100% poliamida nas cores verde claro e escuro e médio, lilás, amarelo ouro, laranja, vermelho, azul, rosa claro e escuro.	Zanotti	PC	160	R\$41,20	R\$6.592,00
30	Fita de cetim simples nº 05 c/100m, 100% poliamida nas cores verde claro e escuro e médio, lilás, amarelo ouro, laranja, vermelho, azul, rosa claro e	Zanotti	PC	160	R\$46,68	R\$7.468,80
31	Fita de cetim simples nº 09 c/100m, 100% poliamida nas cores verde claro e escuro e médio, lilás, amarelo ouro, laranja, vermelho, azul, rosa claro e escuro	Zanotti	PC	160	R\$52,60	R\$8.416,00
32	Fita métrica 95% de pvc c/1,50	Vonder	UND	170	R\$5,59	R\$950,30
33	Fitolho, 65% polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50m	Raio d sol	RL	180	R\$2,19	R\$394,20
34	Lã pequena 40g cores variadas	Mollet	UND	110	R\$5,04	R\$554,40
35	Lacinhos para lembrancinha em cetim nº 0, c/100	Zanotti	PCT	210	R\$8,52	R\$1.789,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

36	Lantejoulas, tamanho 06mm, cores variadas	Lantecor	PCT	210	R\$4,71	R\$989,10
37	Linha de crochê 100% algodão, mercerizado com 1000m, nas cores verde, azul, amarelo e rosa.	Cléa	UND	100	R\$16,44	R\$1.644,00
38	Miçangas grandes transparente c/100g	Jablonex	PCT	110	R\$7,01	R\$771,10
39	Miçangas médias cores diversas, c/100g	Jablonex	PCT	110	R\$6,79	R\$746,90
40	Miçangas médias transparentes, c/100g	Jablonex	PCT	110	R\$6,13	R\$674,30
41	Miçangas pequenas transparentes c/100g	Jablonex	PCT	110	R\$5,92	R\$651,20
42	Olho móvel de plástico grande pct c/ 100	NYBC	PCT	210	R\$14,24	R\$2.990,40
43	Olho móvel de plástico médio pct c/ 100	NYBC	PCT	210	R\$12,27	R\$2.576,70
44	Olho móvel de plástico pequeno pct c/ 100	NYBC	PCT	210	R\$11,84	R\$2.486,40
45	Painéis em eva p/ decoração kit c/ 60 peças	VMP	PCT	110	R\$108,49	R\$11.933,90
46	Papel carbono para riscos e bordados, formato 440x660mm	Cis	UND	100	R\$3,29	R\$329,00
47	Papel termocolante, tela adesiva com grande fixação, usado para bordados, decoração e outros	Vilene	MT	100	R\$19,50	R\$1.950,00
48	Passa fita 90% poliéster, 10% algodão, c/13,7m e 2,0cm de largura, cores variadas.	fio Duna	PC	125	R\$9,64	R\$1.205,00
49	Passa fita, largura 16mm, 10m de comprimento, utilizada para acabamentos e decoração em roupas, fantasias, diversas cores	fio Duna	PC	125	R\$10,74	R\$1.342,50
50	Pincel para pintura em tecido n° 00, formato redondo para acabamento.	kaz	UND	110	R\$5,48	R\$602,80
51	Pincel para pintura em tecido n° 04, formato chato.	kaz	UND	110	R\$3,50	R\$385,00
52	Pincel para pintura em tecido n° 06, formato chato.	Kaz	UND	110	R\$3,70	R\$407,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

53	Pincel para pintura em tecido n° 08, formato chato.	kaz	UND	110	R\$4,44	R\$488,40
54	Pincel para pintura em tecido n° 10, formato chato.	kaz	UND	110	R\$5,43	R\$597,30
55	Pincel para pintura em tecido n° 12, formato chato.	kaz	UND	110	R\$5,59	R\$614,90
56	Rolo de imã com 1 metro, largura 1cm, espessura 2cm	Marpax	MT	110	R\$17,97	R\$1.976,70
57	Sianinha estreita 4mm, 100% viscosa c/10m	São Jose	PC	210	R\$15,34	R\$3.221,40
58	Sianinha larga 9mm, 100% viscosa c/10m, nas cores amarela, vermelha, rosa, lilás e laranja.	São Jose	PC	210	R\$22,13	R\$4.647,30
59	Tinta para tecido 37ml nas cores amarelo limão, amarelo ouro, azul celeste, branca, caramelo, lilás, siena natural, cor da pele, laranja, marrom, preta, purpura, rosa, verde folha, verde musgo, verde oliva, vermelha, violeta, verde pistache, pêssego, azul colbalto, marfim, verde pinheiro, azul marinho, rosa escuro, incolor e cepia.	Acrilex	UND	310	R\$3,89	R\$1.205,90
60	Tinta para tecido 500ml nas cores amarelo limão, amarelo ouro, azul celeste, branca, caramelo, lilás, siena natural, cor da pele, laranja, marrom, preta, purpura, rosa, verde folha, verde musgo, verde oliva, vermelha, violeta, verde pistache, pêssego, azul colbalto, marfim, verde pinheiro, azul marinho, rosa escuro, incolor e cepia.	Acrilex	UND	310	R\$35,07	R\$10.871,70
61	Tira bordada 90% poliester, 10% algodão c/13,7m e 7,5cm de largura, cores variadas.	Malibu	PC	210	R\$13,58	R\$2.851,80
62	Vies cetim, 35mm, 20 mt, diversas cores	Zanotti	PC	205	R\$13,59	R\$2.785,95
63	Corretivo de fita	kaz	UND	30	R\$8,65	R\$259,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





64	Broche pequeno	ACC	CX c/100	30	R\$10,08	R\$302,40
65	Caixa de isopor 5l	Isoterm	UND	20	R\$35,07	R\$701,40
66	Caixa de isopor 20l	Isoterm	UND	20	R\$35,28	R\$705,60
67	Caixa de isopor 17l	Isoterm	UND	20	R\$32,65	R\$653,00
					VALOR TOTAL	R\$134.850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 02/05/2022 e término em 02/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.





7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;





9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 02 de maio de 2022.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA-ME
CNPJ/MF N.º 15.426.610/001-29

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2022

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e art. 25 Lei n.º. 8.666/93 c/c Lei Municipal n.º 49 de 13 de fevereiro de 2017, torna público a quem interessar que **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Administrativo n.º 097/2022**, deflagrado do **Credenciamento n.º 001/2022**, ora ratificado, e autorizo a contratação da WCS SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ n.º 18.922.280/0001-50, que teve como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais – PSF JONATA MALHEIROS ARAÚJO - SEDE, no valor global de R\$96.000,00(noventa e seis mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 29 de abril de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato:** N.º 084/2022.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA.**Contratado:** WCS SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.922.280/0001-50.**Objeto:** Prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais – PSF JONATA MALHEIROS ARAÚJO - SEDE.**Valor Global:** R\$96.000,00(noventa e seis mil reais)**Período:** 29 de abril a 31 de dezembro de 2022.**Base Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Municipal n.º 49/2017.**Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	R\$ 96.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Assinam: P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa

P/ WCS SERVICOS EM SAUDE LTDA.

Matina – Estado da Bahia, 29 de abril de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993*



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2021

“Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 082/2021, Pregão Presencial N.º 010-21PP, deflagrado do Processo Administrativo n.º 078/2021”.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.480-000, neste ato representado pela Prefeita do Município de Matina, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG n.º 01404422 60 e CPF n.º 083.504.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **HNS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.367.712/0001-60, estabelecida à Praça Antônio Alves de Araújo 200, Jardim São João, no Município de Guanambi-Ba, através de seu Sócio **Helme Nonato Sales**, portador de cédula de identidade n.º 1309965056 SSP/BA e CPF n.º 048.099.365-38, detentor do endereço eletrônico helme@hns.net.br, telefone celular (77) 98101-0104, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato n.º 082/2021, Pregão Presencial N.º 010-21PP, deflagrado do Processo Administrativo n.º 078/2021, que refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de acesso dedicado à Internet velocidade (full), com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes de mensal e sem redução de velocidade) e com sua respectiva instalação e habilitação, com modem ou switch fornecido pela empresa, utilizando protocolo IP com endereço fixo, compatível, com VPN, para atender a demanda de diversas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 082/2021, que passa a contar com prazo de vigência até **05/05/2023**.

Parágrafo Único - Considerando se tratar de serviço de prestação continuada, fica estabelecido igual valor estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Contratual pela prestação dos serviços no novo período, totalizando o valor global de **R\$179.999,98 (centro e setenta e nove mil novecentos noventa e nove reais noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO





DOTAÇÕES	MATINA	
	02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.057 - MANUTENÇÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 05 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
 Prefeita Municipal

HNS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 11.367.712/0001-60
 HELME NONATO SALES
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F64-EEB3-E901-EA26-0E3D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F64-EEB3-E901-EA26-0E3D



Hash do Documento

64e7ad642a7675463b16e965613adade00dfae40b26ff01c1094e239a2c880c6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2022 15:36 UTC-03:00